PROJETO DE LEI 01-00210/2020 do Vereador Senival Moura (PT)

"Autoriza o Prefeitura de São Paulo utilizar recursos do FUMCAD (Fundo Municipal da Criança e do Adolescente) para famílias em áreas de alta vulnerabilidade social e dá outras providências."

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1 - Fica autorizado a Prefeitura de São Paulo utilizar recursos do FUMCAD (Fundo Municipal da Criança e Adolescente), não direcionados, para famílias em áreas de alta vulnerabilidade social;

Parágrafo único: Os recursos que trata esse artigo deverão ser utilizados exclusivamente para famílias que tenham crianças e adolescentes no lar;

Art. 2 - Os recursos utilizados do FUMCAD deverão prioritariamente ser utilizados na distribuição de cestas básicas e kits de higienização (incluindo álcool em gel);

Art. 3 - Os convênios em vigência, que estão paralisados por conta da pandemia, deverão reverter parte da verba (exceto pagamento de funcionários e aluguel) para a distribuição de cestas básicas e kits de higienização para todos os atendidos;

Art.4 - A Secretaria Municipal de Direitos Humanos será responsável pelo planejamento, elaboração e distribuição da referida, utilizando-se do mapa de alta vulnerabilidade existente;

Art. 5 - As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotações próprias, ou suplementadas se necessárias;

Art. 6 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 2 de abril de 2020.

Às Comissões competentes."

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 04/04/2020, p. 76

Para informações sobre este projeto, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.